



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOCÊ DE CASA NOVA MOLICENTER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020326/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: ARAPONGAS Número: 117 Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86701-000

CNPJ/MF nº: 03.089.961/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Apucarana/PR Arapongas/PR Assaí/PR Maringá/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/06/2022 a 11/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/06/2022 a 10/03/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.089.961/0001-02, situada na avenida Arapongas nº 117, centro, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para a promoção "VOCÊ DE CASA NOVA MOLICENTER", a ser realizada no período de 27 de junho de 2022 a 11 de março de 2023, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO" com o recolhimento de cupons devendo o participante preencher corretamente todas as lacunas com seus dados solicitados no cupom (Nome, CPF, endereço e telefone), e assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta.

II. A promoção será realizada na cidade de Arapongas, Apucarana, Assaí e Maringá, estado do Paraná através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "VOCÊ DE CASA NOVA MOLICENTER", das 08h00 do dia 27 de junho de 2022 às 22h00 do dia 10 de março de 2023, terão direito a 01 (um) cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, RG/CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA em locais de fácil acesso.

V. Ao preencher e depositar o cupom nas urnas da campanha, o cliente se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível para consulta no site www.molicenter.com.br, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual o supermercado da campanha "VOCÊ DE CASA NOVA"?"

() Molicenter

() Outros.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/03/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/06/2022 08:00 a 10/03/2023 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Paróquia Nossa Senhora Aparecida NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arapongas UF: PR CEP: 86701-390

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça da Matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	•Do 1° ao 10° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 08.	500,00	5.000,00	1
10	•Do 11° ao 20° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 07.	500,00	5.000,00	2
10	•Do 21° ao 30° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 06.	500,00	5.000,00	3
10	•Do 31° ao 40° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 05.	500,00	5.000,00	4
10	•Do 41° ao 50° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 04.	500,00	5.000,00	5
10	•Do 51° ao 60° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 03.	500,00	5.000,00	6
10	•Do 61° ao 70° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 02.	500,00	5.000,00	7
10	•Do 71° ao 80° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 01.	500,00	5.000,00	8
1	•O 81° cupom sorteado dará ao titular do mesmo direito como sugestão de prêmio, a 01 (uma) casa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), prêmio entregue na forma de caderneta de poupança com carência de saque de 30 (trinta) dias. Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas de todas as lojas.	180.000,00	180.000,00	9

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
81	220.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmio: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 11 de março de 2023 - às 12h00, na Praça da Igreja da Matriz, na cidade de Arapongas, estado do Paraná.

III. Serão apurados 81 (oitenta e um) cupons:

- Do 1° ao 10° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 08.
- Do 11° ao 20° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 07.
- Do 21° ao 30° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 06.
- Do 31° ao 40° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 05.
- Do 41° ao 50° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 04.
- Do 51° ao 60° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 03.
- Do 61° ao 70° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 02.
- Do 71° ao 80° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada. Participarão desta apuração só os cupons depositados nas urnas da loja 01.
- O 81° cupom sorteado dará ao titular do mesmo direito como sugestão de prêmio, a 01 (uma) casa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), prêmio entregue na forma de caderneta de poupança com carência de saque de 30 (trinta) dias. Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas de todas as lojas.

IV. As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "VOCÊ DE CASA NOVA MOLICENTER" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Não poderão participar da promoção os diretores da MANDATÁRIA, proprietários das empresas aderentes, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Twitter, Facebook e WhatsApp), e pelo site www.molicenter.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Av. Arapongas nº 117, centro, na cidade de Arapongas, estado do Paraná ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da

aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 81 (oitenta e um) prêmios no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 27 de junho de 2022 às 22h00 do dia 10 de março de 2023.

III. Duração da Campanha: 27 de junho de 2022 a 11 de março de 2023.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

VII. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos, sendo garantidos pelo estoque das empresas aderentes à promoção. O prêmio em caderneta de poupança será garantido por carta fiança.

VIII. Ao receber e preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

X. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Todos os cupons coletados no decorrer desta campanha, serão incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 02/06/2022 às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WXR.NVE.VQP